**MESA EXECUTIVA**

**ATO Nº 71/2015**

 A **MESA EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

 Considerando a necessidade de fixar normas para verificação dos critérios de avaliação de estágio probatório;

 **R E S O L V E**

 Art. 1º - O servidor aprovado em concurso público será submetido, durante o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme o art. 41 da Constituição Federal, a Avaliação de Desempenho e Descrição de Atividades, para sua confirmação no emprego público para o qual foi nomeado.

 Parágrafo único - A forma de verificação dos requisitos e método a ser utilizado, com a finalidade de apurar a eficiência, adequação do servidor aprovado em concurso público em estágio probatório e de acordo com os procedimentos elencados nos Anexos I e II, neste Ato da Mesa Executiva.

 Art. 2º - Durante a vigência do estágio probatório, o servidor municipal receberá 02 (duas) avaliações anuais e 06 (seis) avaliações no período total, as quais terão por finalidade atestar sua adequação e adaptação ao serviço público.

 Parágrafo único - As avaliações serão realizadas nos meses de junho e dezembro, salvo disposição em contrario devidamente justificada.

 Art. 3º - A apuração do desempenho do servidor consistirá na verificação do atendimento aos seguintes requisitos:

 I - Idoneidade moral;

 II - Assiduidade;

 III - Disciplina;

 IV - Eficiência;

 § 1º - A Idoneidade Moral é considerada um conjunto de regras de conduta que regulam o agir do servidor perante a moral comum e perante a administração pública.

 § 2º - A Assiduidade considerará o comparecimento habitual e a permanência no setor de trabalho.

 § 3º - A Disciplina será avaliada considerando a observância de preceitos e normas, bons costumes, espírito de equipe e receptividade a criticas com a finalidade de superar dificuldades.

 § 4º - Eficiência será considerada como habilidade para cumprir, com competência técnica e capacidade organizacional, as atribuições do cargo dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

 Art. 4º - Será nomeada a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, a ser composta por 03 (três) membros servidores efetivos da Câmara Municipal de Ponta Grossa, a qual compete:

 § 1º - A requisição aos superiores hierárquicos em que estiver lotado o servidor cujo desempenho estiver sendo avaliado, para melhores esclarecimentos, sobre as particularidades do cargo e das tarefas a ele inerentes.

 § 2º - Quanto ao disposto no inciso IV do art. 3º, a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho elaborará prova objetiva, contendo 5 (cinco) questões, no valor de 2 (dois) pontos cada uma, com sistema somatório, onde cada questão terá 4 (quatro) alternativas que poderá ter mais de uma alternativa como correta. O conteúdo programático é afim com as atribuições funcionais dos avaliados.

 § 3º - É responsabilidade da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho:

 a) Conceder no máximo 10 (dez) pontos em cada indicador constante no Anexo II - Avaliação de Desempenho e conferir a totalização dos pontos obtidos pelo servidor na avaliação de seu desempenho;

 b) Elaborar relatório sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeitos de Estágio Probatório.

 c) Indicar programas de treinamento e acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a produtividade na Câmara Municipal de Ponta Grossa se eventualmente não conseguir a média até 28 (vinte e oito) pontos.

 Art. 5º - Após o cumprimento do estabelecido no artigo anterior, as fichas deverão ser remetidas para a Diretoria Geral dos Serviços Administrativos, que após exame, remeterá para o Setor de Recursos Humanos para anexação à ficha funcional do servidor.

 Art. 6º - Será considerado aprovado, o servidor que obtiver 28 (vinte e oito) pontos ou mais.

 Art. 7º - Relatório, conclusivo sobre o desempenho do servidor, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, será submetido à aprovação do Presidente da Câmara Municipal e será dada ciência ao servidor que poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, pedido de reconsideração.

 Art. 8º - O pedido de reconsideração será analisado pela Mesa Executiva, que em manifestação expressa e fundamentada no respectivo relatório, poderá manter ou reformar a decisão.

 Art. 9º - O servidor cujo desempenho tenha sido considerado como insuficiente, a partir da avaliação dos requisitos de assiduidade, disciplina e eficiência, receberá orientações, bem como participará de programa de treinamento, com a finalidade de adequar-se às necessidades do cargo por ele ocupado.

 Art. 10 - Caso o servidor, durante seu Estágio Probatório, tenha o seu desempenho considerado como insuficiente por duas vezes, ainda nas avaliações periódicas, caberá a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho recomendar a exoneração do servidor, elaborando relatório com base nas fichas de avaliação e demais elementos de convicção existentes sobre a sua conduta.

 Art. 11 - Ao final do período do estágio probatório, a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho calculará a média das 12 (doze) avaliações previstas para o Estágio Probatório do Servidor, o qual será considerado aprovado, se obtiver os pontos necessários.

 Art. 12 - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa, a manifestação sobre a confirmação dos servidores em estágio probatório.

 Art. 13 - Os servidores já em exercício receberão sua primeira avaliação até o dia 30 de junho do corrente ano, seguindo normalmente a periodicidade prevista no artigo 2º.

 Art. 14 - Os Membros da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho estarão impedidos de participar da avaliação se porventura o avaliado for cônjuges ou parentes consangüíneos, afins ou por adoção, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive.

 Art. 15 - Os casos omissos neste Ato, serão dirimidos pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ponta Grossa.

 Art. 16 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

 Ponta Grossa, em 08 de abril de 2015

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR

Presidente

Vereador PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA Vereador JORGE RODRIGUES MAGALHÃES

Vice-Presidente Primeiro Secretário

Vereador ALTAIR NUNES MACHADO Vereador JOSÉ NILSON RIBEIRO

Segundo-Secretário Terceiro-Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

**ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES**

NOME DO SERVIDOR:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MATRÍCULA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CARGO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO

AVALIADOR:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOTAÇÃO DO SERVIDOR\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ATIVIDADES**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador Assinatura do Avaliado

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

**ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**ANEXO II**

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

NOME DO SERVIDOR:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MATRÍCULA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CARGO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO AVALIADOR:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOTAÇÃO DO SERVIDOR\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PERÍODO AVALIADO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**INDICADORES A SEREM AVALIADOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **A - IDONEIDADE MORAL -** conjunto de regras de conduta que regulam o agir do servidor perante a moral comum e perante a Administração Pública | *( ) Satisfaz a exigência**( ) Não satisfaz**PONTUAÇÃO TOTAL:* |
| **B - ASSIDUIDADE -** comparecimento habitual e permanência no local de trabalho | *( ) Satisfaz a exigência**( ) Não satisfaz**PONTUAÇÃO TOTAL:* |
| **C - DISCIPLINA -** observância de preceitos e normas, bons costumes, espírito de equipe e receptividade a críticas com a finalidade de superar as dificuldades | *( ) Satisfaz a exigência**( ) Não satisfaz**PONTUAÇÃO TOTAL:* |
| **D - EFICIÊNCIA -** habilidade para cumprir, com competência técnica e capacidade organizacional, as atribuições do cargo dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos | *( ) Satisfaz a exigência**( ) Não satisfaz**PONTUAÇÃO TOTAL:* |

**JUSTIIFCATIVA**

Se houver restrições com relação à qualquer dos indicadores acima, explique o motivo especificando o item a que se refere:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador Assinatura do Avaliado

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_